



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023-COLOG/D A BST

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CONTRATADA: CALÇADOS SAAD LTDA

OBJETO: SAPATO PRETO

VALOR: R\$ 1.099.120,00 (um milhão, noventa e nove mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 28 ABRIL 2023 A 22 MAR 2024

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército – COEx/COLOG, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, neste ato representada pelo Senhor Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALÇADOS SAAD LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua José Costa de Souza, 162 – Polo da Moda – Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.890.087/0001-60, representada neste ato pelo Sr. **GILBERTO GALATI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.452.592 SSP-MG, CPF nº 546.605.486-00, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do COLOG, tendo em vista o que consta no Processo Nr 65492.008.608/2023-38, apenso ao Processo Nr 64488.026.692/2021-14 e em observância às disposições da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nr 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços, Pregão Nr 001/2022-COLOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de intendência - Fardamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SAPATO PRETO	11.000	R\$ 99,92	R\$ 1.099.120,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.099.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **330** (trezentos e trinta) dias, com início em 28/04/2023 e término em 22/03/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no Protocolo-Geral do COLOG, até 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo de entrega, e os casos supervenientes de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.099.120,00 (um milhão, noventa e nove mil, cento e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504/00001
Fonte: 01000000000
Programa de Trabalho: 171388
Elemento de Despesa: 339030
PI: E6MIPLJFDOB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. O prazo máximo de entrega do material é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A DEMANDANTE nomeará, por meio de publicação em Boletim Interno da Diretoria de Abastecimento, para exercer a função de Fiscal de Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido em conformidade com Seção V da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nr 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Nr 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

- 17.1. Constituem anexos a este contrato, dele fazendo parte integrante:
- 17.1.1. Termo de referência e seus anexos;
- 17.1.2. Requisição Nr 013-SGLFE.2/D Abst, de 30 de março de 2023; e
- 17.1.3. Nota de empenho.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

GILBERTO GALATI Assinado de forma digital por
JUNIOR:54660548 GILBERTO GALATI
600 JUNIOR:54660548600
Dados: 2023.04.13 13:25:56
-03'00'
GILBERTO GALATI JUNIOR
Representante da Empresa CALÇADOS SAAD LTDA

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE**
Data: 10/04/2023 14:32:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj
Chefe da SSeç Contratos